

33  
(AM)



C

MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º

23/2024

PROPOSTA

N.º

125/2024/DAF/DICOR

REALIZADA EM:

05/11/2024

DELIBERAÇÃO N.º

622/2024

**ASSUNTO: ABERTURA DO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO DE CURTO PRAZO 2025**

Considerando o histórico de influxos insuficientes da tesouraria no primeiro trimestre de cada ano torna-se necessário avançar com o processo de consulta às Instituições Financeiras para que no início do próximo ano estejam reunidas as condições para a celebração do contrato de Empréstimo de Curto Prazo, para o ano de 2025, até ao montante de 10.000.000,00 € (Dez milhões de euros), com o intuito de liquidação de dívidas vencidas e vincendas por forma a aliviar a pressão de tesouraria.

Assim, os Municípios podem contrair empréstimos a curto prazo junto de quaisquer Instituições autorizadas por Lei, para colmatar as dificuldades temporárias de tesouraria, ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 2, do Artigo 49º, e no n.º 1, do Artigo 50º, da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro (Regime Financeiro das Autarquias Locais - RFALEI), com as respetivas alterações.

Considerando que a amortização dos empréstimos de curto prazo deverão ser efetuadas até ao final do exercício económico do ano de contratação;

Nesse sentido, propõe-se a Câmara Municipal delibere, no uso das competências previstas no Artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:

- a) Aprovar a abertura do procedimento de contratação do Empréstimo de Curto Prazo até 10 000 000,00€ (Dez milhões de euros);
- b) Aprovar as peças procedimentais (caderno de encargos e constituição do júri constantes do Anexo I e II respetivamente);
- c) Que seja autorizada a consulta às Instituições Financeiras constantes do Anexo III, para a contratação do citado Empréstimo de Curto Prazo;
- d) Conceder poderes ao Sr. Presidente da Câmara para negociar, aprovar minuta e outorgar o Contrato supramencionado, em representação do Município de Setúbal;
- e) A remessa à Assembleia Municipal, nos termos da alínea ccc), do n.º 1, do Artigo 33.º e ulterior aprovação nos termos da alínea f), do n.º 1, do art.º 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação e que seja observado o disposto no n.º 6 do art.º 49 da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro na atual redação (aprovação por maioria absoluta dos membros em efetividade de funções).



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

**Anexos:**

**Anexo I – caderno de encargos);**

**Anexo II - Nomeação do Júri;**

**Anexo III - Instituições Financeiras a consultar;**

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

P<sup>1</sup> O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por: 1 Votos Contra; 6 Abstencões; 4 Votos a Favor.

*Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 57º da Lei 75/13, de 12 de setembro*

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ATA

P<sup>1</sup> O PRESIDENTE DA CÂMARA



Município de Setúbal  
Presidência

*Handwritten mark*

---

## ANEXO I

# CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO DE CURTO PRAZO – 2025

# CADERNO DE ENCARGOS

Outubro de 2024

*Handwritten signature*



a

## Índice

Capítulo I .....	
Caraterização do Procedimento .....	3
Capítulo II .....	
Critérios de Seleção das Propostas .....	5

*(Handwritten mark)*



C

---

## CADERNO DE ENCARGOS

### Capítulo I

#### Caraterização do Procedimento

##### Cláusula 1ª

###### Objeto do Procedimento

O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto a contratação de um Empréstimo de Curto Prazo.

##### Cláusula 2ª

###### Montante do Empréstimo

O montante total do Empréstimo a contratar é de 10.000.000€ (Dez milhões de euros).

##### Cláusula 3ª

###### Prazo do Empréstimo

O Empréstimo a contratar tem maturidade em 31 de dezembro de 2025.

##### Cláusula 4ª

###### Período de Carência

Não existe período de carência do Empréstimo.

##### Cláusula 5ª

###### Prazo de Utilização do Empréstimo

A utilização do capital a contratar é imediata.



o

### Cláusula 6ª

#### Amortização de Capital

1. O capital do Empréstimo de curto prazo é amortizado integralmente no termo do prazo previsto na cláusula 3ª;
2. O Município de Setúbal poderá proceder à amortização parcial do Empréstimo, através de simples comunicação por escrito.

### Cláusula 7ª

#### Formalização das Propostas

1. Não são admitidas propostas variantes. São variantes as propostas que, relativamente a um ou mais aspetos da execução do contrato a celebrar, contenham atributos que digam respeito a condições contratuais alternativas nos termos expressamente admitidos pelo caderno de encargos
2. São aceites propostas de financiamento de valor inferior ao previsto na cláusula 2ª, sendo que:
  - a) O montante mínimo a financiar, terá de ser de 2.000.000€ (Dois milhões euros).
  - b) As propostas deverão ser apresentadas em múltiplos de 2.000.000€ (Dois milhões euros).

### Cláusula 8ª

#### Prazo de entrega das Propostas

As propostas deverão ser apresentadas em carta fechada, sendo válidas as efetivamente rececionadas no edifício dos Paços do Concelho, até às 12 horas, do dia 13 de novembro de 2024.

### Cláusula 9ª

#### Abertura das Propostas

As propostas serão abertas em sessão pública a realizar nos Paços do Concelho, pelas 14.15 horas, do dia 13 de novembro de 2024.





Município de Setúbal  
Presidência

9

### Cláusula 12ª

#### Avaliação de Propostas por Rateio

Verificando-se a apresentação de propostas de valor inferior ao previsto na cláusula 2ª, o júri do procedimento procederá à avaliação das propostas da seguinte forma:

1. Proceder à avaliação de cada proposta, em conformidade com as disposições da cláusula 11ª, para cada um dos valores apresentados pelos concorrentes, de forma a garantir o financiamento previsto na cláusula 2ª;
2. Graduação das propostas por Rateio corresponderá ao menor valor do serviço da dívida a suportar no somatório dos empréstimos a contratar.

Setúbal, 22 de outubro de 2024

Presidente da Câmara



André Martins



ca

## ANEXO II

Considerando o procedimento de contratação do Empréstimo de Curto Prazo –, no valor até ao montante de 10 000 000 € (Dez Milhões de euros) nomeio o respetivo Júri com vista à elaboração do Relatório de Avaliação das Propostas, constituído pelos seguintes elementos:

- Presidente – *Paulo Jorge Simões Hortênsio*, Diretor de Departamento de Administração Geral e Finanças (DAF) do Município de Setúbal;
- Vogal Efetivo – *Sílvia Maria Torrão Barbeiro*, Chefe de Divisão de Contabilidade e Património (DICONTE) do Município de Setúbal;
- Vogal Efetivo – *Carmen Gomes Caetano*, Chefe de Divisão de Controlo Orçamental do Município de Setúbal;
- Vogal Suplente – *Ana Carina Pereira de Almeida*, Técnica superior da Divisão de Controlo Orçamental do Município de Setúbal;
- Vogal Suplente – *Isabel Maria Dias Raposo*, Técnica superior da Divisão de Gestão Financeira do Município de Setúbal;

Setúbal, 22 de Outubro de 2024

O Presidente da Câmara Municipal

*André Martins Valente, Dr.*



Município de Setúbal  
Presidência

5

### ANEXO III

De forma a cumprir com requisito legal previsto no n.º 5, do Artigo 49º, da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, propõe-se que sejam convidadas a apresentar propostas as seguintes Entidades financeiras, nomeadamente:

- Banco BIC Português, SA;
- Banco BPI, SA;
- Banco Santander Totta, SA;
- Bankinter, SA;
- Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da Costa Azul, CRL;
- Caixa Económica Montepio Geral, SA;
- Caixa Geral de Depósitos, SA;
- Abanca Portugal, SA;
- Millennium BCP, SA;
- Novo Banco, SA.

Setúbal, 22 de Outubro de 2024

O Presidente da Câmara Municipal

*André Valente Martins, Dr.*